



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Educação

### JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Silvéria/GO, em conjunto com o Departamento de Compras do Município, realizou levantamento prévio de preços de mercado, com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor da futura contratação, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi adotada a metodologia de cesta de preços, mediante consulta a dados e referências disponíveis nos sistemas BNC (Bolsa Nacional de Compras), BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), considerando valores registrados em procedimentos licitatórios e contratações públicas similares.

A pesquisa realizada permitiu identificar os preços praticados para a aquisição pretendida, possibilitando a análise comparativa dos valores e a verificação da compatibilidade da estimativa com os preços de mercado. A utilização de diferentes fontes de consulta contribuiu para ampliar a base de dados, conferir maior consistência à pesquisa e proporcionar maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

Ademais, a análise comparativa dos preços obtidos buscou assegurar a observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a adoção da metodologia de cesta de preços possibilitou uma avaliação mais abrangente dos valores de referência, contribuindo para a adequada instrução do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços e para a prevenção de contratações com valores superiores aos praticados no mercado.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis, apresenta-se como alternativa potencialmente vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando celeridade e eficiência administrativa, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Por fim, destaca-se que os documentos e registros utilizados na composição da cesta de preços, provenientes das plataformas BNC, BLL e PNCP, encontram-se anexados aos autos do processo, compondo a documentação comprobatória da pesquisa e subsidiando a justificativa do valor estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Silvéria/GO, 28 de setembro de 2026.

---

**Marcelino Rocha Dantas**  
Superintendente do Transporte Escolar  
Decreto 1316/2025

---

**Kelem Montes Cardoso Mesquita**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 003/2025